



Prefeitura Municipal de Mauriti

63.270 - MAURITI - CEARÁ

LEI Nº 158, de 10 de setembro de 1974

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE DUAS SALAS DE LEITURA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mauriti-Ceará DECRETOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficem criadas duas Salas de Leitura, localizadas, respectivamente, na Sede do Município e no Perímetro Irrigado de Quixabinha, neste Município, subordinadas à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º -Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a utilizar a verba de Serviços de Terceiros, do Setor de Educação e Cultura, do Orçamento Vigente, no que se fizer necessário, para instalação e manutenção.

Art. 3º -Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com o INSTITUTO NACIONAL DO LIVRO, do Ministério de Educação e Cultura, para receber acêrvo TIPO B, com a doação de duzentos e cinquenta (250) livros, por ano, além de eventuais remessas.

Art. 4º -Fica o Senhor Prefeito autorizado a denominar as Salas de Leitura, conforme abaixo especifica:-

- a) Sala de Leitura Maria Iolanda Saraiva Grangeiro
Na Sede do Município;
- b) Sala de Leitura Engenheiro José Lins de Albuquerque - no Perímetro Irrigado de Quixabinha.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Promulgação. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, em MAURITI-CE, aos 10 de setembro de 1974.

Expedido de Oliveira Leite

EXPEDITO DE OLIVEIRA LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

Francisco Leércio Ferraz Leite

FRANCISCO LEÓRCIO FERRAZ LEITE
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO.